



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2794

Lidianópolis, Quarta-Feira, 06 de Outubro de 2021

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos, sendo 01 (uma) minivan com capacidade para 05 (cinco) passageiros e 02 (dois) veículos com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para Assistência Social do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.

A Equipe de Apoio juntamente com a Pregoeira Municipal, neste ato representada pela Senhora Ana Paula Dias Carvalho, nomeada pelo Decreto nº 2.827/2021, publicado em 13/01/2021, vem apresentar sua justificativa e recomendar a revogação do item 01 referente ao pregão em epígrafe, pelos motivos abaixo:

I – DO OBJETO

Trata-se da REVOGAÇÃO do item 01 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2021, oriundo do processo administrativo nº 21/2021, que teve como objeto a aquisição de 03 (três) veículos, sendo 01 (uma) minivan com capacidade para 05 (cinco) passageiros e 02 (dois) veículos com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para Assistência Social do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, conforme descrito e especificado no termo de referência.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 22/04/2021 ocorreu a sessão do Pregão Eletrônico nº 15/2021, para atendimento a solicitação realizada pela Secretaria de Assistência Social, conforme descrito no processo administrativo e especificado no termo de referência.

Durante a sessão a empresa GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELLI sagrou-se vencedora do item 01 - Veículo automotor tipo MINIVAN/SUVS, novo, flex, ano de fabricação/modelo mínimo 2021/2021, de fabricação nacional ou nacionalizada, com potência mínima do motor de 100 cv – marca - CHEVROLET SPIN PREMIER 5 LUGARES, no valor de R\$ 92.999,00 (noventa dois mil, novecentos noventa e nove reais). O pregão foi homologado no dia 11/05/2021 e gerou o Contrato Administrativo nº 37/2021 na mesma data.

O Setor de Compras emitiu a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº 2889/2021 no dia 13/05/2021 e encaminhou à empresa citada. Em 05/07/2021 a empresa encaminhou e-mail ao setor de compras confirmando a entrega do veículo, porém informou ao responsável do setor que o veículo a ser entregue seria o CHEVROLET SPIN LT 5 LUGARES, veículo inferior ao vendido durante o certame.

A empresa foi informada no mesmo dia que a Comissão de Recebimento juntamente com a Gestora de Contratos negou o pedido, diante da análise do modelo vencido no certame ser muito superior ao informado no e-mail, fato este que consta no processo em questão.

Em 02/09/2021 a Gestora de Contratos informou à empresa a recusa e encaminhou cópia desta informação ao Prefeito Municipal solicitando providências. A empresa GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELLI foi devidamente NOTIFICADA em 14/09/2021 sobre a entrega do veículo vencido por ela, porém não obtivemos resposta desta.

Diante dos fatos o Prefeito do Município de Lidianópolis rescindiu unilateralmente o Contrato nº 37/2021 e convocou todos os demais classificados, os quais desistiram da entrega do item. Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da Lei nº 8666/93, o processo foi submetido a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da Lei 8.666/93, que decidiu pela REVOGAÇÃO DO ITEM 01 do Pregão Eletrônico nº 15/2021.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Diante d ocorrência de fatos supervenientes, a Administração não pode prosseguir com a aquisição do item em questão. Neste caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2794

Lidianópolis, Quarta-Feira, 06 de Outubro de 2021

o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Dessa forma, a Administração Pública não pode se desvincular dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato, ou ainda, não possuir participante classificado para a entrega do objeto. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar a revogação do item em questão com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

"Art. 49 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar os itens supramencionados neste procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da Licitação.

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar tais itens referente ao processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, a Srª Pregoeira recomenda a REVOGAÇÃO do item 01 do Pregão Eletrônico nº 15/2021, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação do item da referida licitação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pela revogação.

Lidianópolis, 06 de outubro de 2021.

Ana Paula Dias Carvalho
Pregoeira Municipal

Regiane Correia
Gestora de Contratos

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pela Srª Pregoeira e REVOGO o item 01 referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2021, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2794

Lidianópolis, Quarta-Feira, 06 de Outubro de 2021

EDITAL DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 035/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 08/2021

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 95.680.831.0001-68, SITUADO NA RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 327 – CENTRO – LIDIANÓPOLIS-PR.

CONTRATADO: ANA LUCIA DE CARVALHO CHAVES– RG Nº 5.279.031-0-SESP/PR

OBJETO: Para prestar serviços na função de **Motorista Categoria D**, com carga horária de 40 horas semanais, visando transportar pessoas, cargas, materiais e equipamentos bem como verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo que vai utilizar, comunicando à chefia imediata a necessidade de reparos no veículo, zelando pela segurança de terceiros e de passageiros junto à Secretaria Municipal de Saúde.

SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.516,00 (Hum mil quinhentos e dezesseis reais).

PERÍODO: início em 06/10/2021 e término em 03/04/2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS

EDITAL DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 035/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2021

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 95.680.831.0001-68, SITUADO NA RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 327 – CENTRO – LIDIANÓPOLIS-PR.

CONTRATADO: FABIANO TOMAZ DO NASCIMENTO– RG Nº 9.706.230-7-SESP/PR



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2794

Lidianópolis, Quarta-Feira, 06 de Outubro de 2021

OBJETO: Para prestar serviços na função de **Motorista Categoria D**, com carga horária de 40 horas semanais, visando transportar pessoas, cargas, materiais e equipamentos bem como verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo que vai utilizar, comunicando à chefia imediata a necessidade de reparos no veículo, zelando pela segurança de terceiros e de passageiros junto à Secretaria Municipal de Saúde.

SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.516,00 (Hum mil quinhentos e dezesseis reais).

PERÍODO: início em 06/10/2021 e término em 03/04/2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS

EDITAL DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 035/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 09/2021

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 95.680.831.0001-68, SITUADO NA RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 327 – CENTRO – LIDIANÓPOLIS-PR.

CONTRATADO: PAULO FRANCISCO MACHADO– RG Nº 3.941.314-0-SESP/PR

OBJETO: Para prestar serviços na função de **Motorista Categoria D**, com carga horária de 40 horas semanais, visando transportar pessoas, cargas, materiais e equipamentos bem como verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo que vai utilizar, comunicando à chefia imediata a necessidade de reparos no veículo, zelando pela segurança de terceiros e de passageiros junto à Secretaria Municipal de Saúde.

SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.516,00 (Hum mil quinhentos e dezesseis reais).

PERÍODO: início em 06/10/2021 e término em 03/04/2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2794

Lidianópolis, Quarta-Feira, 06 de Outubro de 2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS/PR E A EMPRESA GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELLI.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021 que celebra o Município de Lidianópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, nesta cidade de Lidianópolis – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Center nº 1.257- Res.Centerville – Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.330.299/0001-78, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) Herbert Rafael Lacerda Neco, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 4946623 SPTC-GO, inscrito no CPF/MF, sob nº 013.416.301-02, residente e domiciliado à rua RI -6 s/n Qd 27 Lt 03 ,casa , cidade de Goiânia/GO, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar **Termo de Rescisão Unilateral**, decorrente do **Contrato Administrativo nº 37/2021**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 15/2021**, mediante cláusulas e condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo visa à rescisão unilateral do contrato administrativo nº 37/2021, qual tem por objeto a **Aquisição de 03 (três) veículos, sendo 01 (uma) minivan com capacidade para 05 (cinco) passageiros e 02 (dois) veículos com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para Assistência Social do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.**

1.2 – A empresa é vencedora do item: **Veículo automotor tipo MINIVAN/SUVS**, novo, flex, ano de fabricação/modelo mínimo 2021/2021, de fabricação nacional ou nacionalizada, com potência mínima do motor de 100 cv.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – O município dá por rescindido o contrato baseado na **Cláusula Décima Quarta** do referido contrato, em virtude da inexecução total do contrato, caracterizando assim o descumprimento total da obrigação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1 – Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

3.2 - Para firmeza e validade, assinam o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

3.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**.

Lidianópolis, 05 de outubro de 2021.

De acordo:

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1ª _____ RG: _____
Kely Cristine Ferro Spinassi

2ª _____ RG: _____
Gabriel Ribeiro Silva